



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Hélio Roberto Francisco da Cruz**, inscrição n. 289267.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo - com inscrição desde 20/03/1986. Porém, não apresentou feitos. Para esclarecer tal fato, menciona em seu requerimento que exerce a advocacia desde o período acima especificado e que manteve em andamento aproximadamente mais de 3000 processos. Aprovação no Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo, classificando-se em 277º. No entanto, esse documento foi extraído pela Internet e também não consta a data de publicação do Edital; Aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Judicial da Prefeitura Municipal de Suzano/SP, classificando-se em 162º. Porém, esse documento foi extraído pela Internet e não consta a data de publicação do edital ou mesmo a homologação.

Para fins de desempate, o requerente apresentou Certidão expedida pela Secretaria de Administração e Modernização da Comarca de

Hélio Roberto Francisco da Cruz - inscrição n. 289267



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Guarulhos/SP, declarando que o requerente é servidor público municipal desde 3/8/2006 para o cargo comissionado de Consultor jurídico (Certidão expedida em 13/11/2007).

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

O candidato, entretanto, apresentou apenas a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - demonstrando a data de sua inscrição definitiva neste Órgão, não tendo juntado certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogado em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas, assim como exigido no Edital *“nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB)”*.

O item 1.2, do capítulo VI, do Edital n. 01/2007, assim dispõe: *“os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações”* (...).

As cópias extraídas da internet comprovando habilitação no Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo e o resultado do Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Suzano/SP, ora juntados pelo requerente, entretanto, tratam-se de cópias não autenticadas, não sendo possível, portanto, atribuir pontuação de título, uma vez que sem a devida autenticação dos mesmos não se faz possível confirmar a veracidade de tais

Hélio Roberto Francisco da Cruz - inscrição n. 289267



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



documentos, contrariando, ainda, a norma disposta no item 1.2, do capítulo VI, do presente Edital.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Consultor Jurídico do Município de Guarulhos exercido no período de 03/08/2006 a 07/08/2007, data da publicação do Edital n. 01/2007, totalizando 1 ano e 4 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *"em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público"*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora